

(Mod. 9)



Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.031/70.

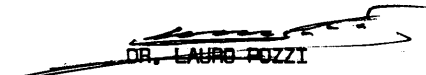
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a assinar contra-
to de comodato com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A (CESP), a fim de
que esta entregue à Prefeitura Municipal, a título de empréstimo gratuito,
pelo espaço de 4 (quatro) anos, a contar desta data, um transformador de
50 (cinquenta) KVA, tombamento nº 265/3/50, usado.

§ Único)- Fará parte do presente projeto de lei uma via
do contrato de comodato a ser assinado entre a CESP e o Chefe do Executivo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst.º da P. M.